



PREFEITURA DE
LUCRÉCIA

Município do Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000

FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

LEI Nº 655/ 2019

Lucrécia/RN, 10 de dezembro de 2019

Institui o Programa Social "PROFISSÃO É TUDO"
no âmbito municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, encaminha à referida casa legislativa da Câmara Municipal de Lucrécia a fim de apreciação do seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no âmbito municipal, o Programa "Profissão é Tudo", objetivando promover a inserção de jovens no mercado de trabalho e sua escolarização, fortalecendo o processo de formulação de políticas e ações de geração de trabalho e renda.

Parágrafo único: Estarão habilitados aos benefícios desta lei, os jovens com idade compreendida entre 16 (dezesesseis) e 25 (vinte e cinco) anos, regularmente inscritos no programa, e que estejam inseridos em núcleo familiar beneficiado por qualquer programa de assistência social estadual ou federal.

Art. 2º O programa "Profissão é Tudo" será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e contará com a colaboração dos Conselhos Municipais da Assistência Social, da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

Art. 3º As inscrições dos jovens no programa serão efetivadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação a qual é responsável pelo cadastro e sindicância dos candidatos.



PREFEITURA DE
LUCRÉCIA
Piauí - Brasil - 2017

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000

FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

Art. 4º Serão ofertados cursos profissionalizantes, os quais terão duração máxima cada um de 03 (três) meses, podendo o candidato escolher entre as seguintes opções, de acordo com a disponibilidade:

- I – MECÂNICA DE MOTO;
- II – MANUTENÇÃO DE APARELHOS CELULARES;
- III – PINTOR;
- IV – CABELEREIRO;
- V – MANICURE/PEDICURE;
- VI – DEPILAÇÃO;
- VII – DOMÉSTICA;
- VIII – GERENTE DE LOJA;
- IX – ESTOFADOS;
- X – ENCANADOR;
- XI – ELETRICISTA RESIDENCIAL E INDUSTRIAL;
- XII – CONSERTOS DE FOGÃO E PANEAS;
- XIII – CONSERTO DE TVS E ELETRÔNICOS;
- XIV – MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES;
- XV – SERVIÇOS DE MARCENARIA;
- XVI – PEDREIRO;
- XVII – COSTUREIRA.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro em valor a ser estabelecido, devendo o valor não exceder a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, a ser pago ao jovem regularmente inscrito e com frequência de pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) do mês cursado.

§1º Ao final do curso, o jovem regularmente inscrito e com aproveitamento superior a 85% (oitenta e cinco por cento) será contemplado com 01 (um) Kit Básico de ferramentas ou instrumentos para impulsionar o desenvolvimento de sua atividade.



PREFEITURA DE
LUCRÉCIA
Prefeitura Municipal de Lucrécia - RN

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000

FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

§2º Ainda ao final do curso, serão ofertadas aulas de empreendedorismo aos alunos, no sentido de fomentar a utilização dos conhecimentos apreendidos durante o curso.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em sentido contrário.

Maria da Conceição do Nascimento Duarte

CPF: 970.648.404-30

Prefeita



PREFEITURA DE

LUCRÉCIA

Prefeitura Municipal - 1966

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000

FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

SANÇÃO

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, no uso de suas atribuições legais, resolve sancionar, após aprovação da Câmara Municipal, a seguinte Lei:

De acordo com o artigo 69 parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município de Lucrécia, declara sancionada a **LEI 655/2019**, que **Institui o Programa Social "PROFISSÃO É TUDO"** no âmbito municipal e dá outras providências.

Revogadas as disposições em contrário,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 10 de dezembro de 2019.

Maria da Conceição do Nascimento Duarte

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita